Lei nº 353 de 22 de Outubro de 1963.

Abre crédito Especial de cr$ 1.600.000,00

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para atender as despesas realizadas com a permuta do Jeep. modelo 1947, motor Nº B.834-162. Dois cilindros.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos as pessoas a que tocar o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Outubro de 1963.

Adamastor Costa
- Prefeito Municipal -
Dinorah Costa Lima
- Secretária -

Lei nº 354 de 22 de Outubro de 1963.

Dispõe sôbre a venda de Lotes, pertencentes ao patrimônio municipal,